

20/11/2020, 10h49

Artigo - O Parlamento e a violência contra a mulher, por Henrique Pinto



Este artigo é parte de uma série quinzenal como forma de estimular a conscientização sobre o papel do Parlamento na democracia. Você pode ler os demais artigos da série nos links no final desta página.

Henrique Pinto*

A violência contra a mulher é uma lamentável realidade em vários países do mundo. Não respeita etnia, crença religiosa, escolaridade, profissão ou classe social.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que 35% das mulheres de todas as nacionalidades já sofreram algum tipo de violência física praticada por parceiro íntimo ou por um não-parceiro em algum momento de suas vidas. Em determinados países essa estatística é ainda mais alarmante, como no caso da Índia, onde, de acordo com [estudo realizado em Nova Delhi em 2012](#), 92% das mulheres afirmaram terem sofrido alguma modalidade de violência sexual em espaços públicos¹.

Em África e no Oriente Médio, por sua vez, é comum a prática da mutilação genital feminina. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), mais de 200 milhões de mulheres que vivem atualmente já foram mutiladas de alguma maneira, razão por que foi estabelecido, em 6 de fevereiro de 2019, o [Dia Internacional da Tolerância Zero para a Mutilação Genital Feminina](#).

Importante destacar que não apenas organismos como a ONU, mas os parlamentos nacionais têm implementado medidas de conscientização e, principalmente, combate à violência contra as mulheres. Na Índia, o Legislativo aprovou a [Lei de Proteção das Mulheres contra a Violência Doméstica](#), que visa ao combate de agressões físicas, sexuais, verbais, emocionais e econômicas realizadas por qualquer membro do núcleo familiar.

Outro exemplo de atuação legislativa de combate à violência contra as mulheres pode ser constatado na União Europeia, cujo Parlamento adotou uma resolução que solicita ao Conselho do Bloco medidas para concluir a ratificação da [Convenção de Istambul](#), primeiro instrumento internacional vinculante que estabelece medidas de apoio às vítimas e de punição aos agressores.

No Brasil, o combate à violência contra as mulheres apresentou resultados mais efetivos após a aprovação da [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006](#). Também conhecida como Lei Maria da Penha, esse diploma normativo, de acordo com seu art. 1º, cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher (..), dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Antes da referida lei, a violência contra as mulheres era considerada crime de menor potencial ofensivo no Brasil, razão por que os infratores eram punidos com medidas brandas, como o pagamento de cestas básicas. A partir da promulgação dela, governo e sociedade tiveram de identificar a violência contra o gênero feminino como crime, aumentando o interesse público em tema que se restringia ao âmbito familiar e, muitas vezes, não era vinculado a ato ilícito.

Cumprir registrar a importância do Congresso Nacional não apenas para criar a lei ora mencionada, mas para, inclusive, aprimorá-la. Em 2019, o Senado Federal aprovou o [PL 17/2019](#), que prevê, como medida protetiva a vítimas de violência doméstica, a apreensão imediata de arma de fogo em posse do agressor. Na mesma sessão plenária, também foi aprovado o [PL 510/2019](#), o qual assegura [prioridade nos processos judiciais de separação ou divórcio à mulher vítima de violência doméstica](#).

Campanhas de conscientização sobre o problema também têm sido realizadas pelo Parlamento pátrio. A partir de 20 de novembro de 2020, inicia-se, no Brasil, a contagem de [16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher no mundo](#). Na oportunidade, ações alusivas ao ativismo ora citado serão promovidas pelo Senado Federal.

O fim de toda e qualquer forma de violência contra a mulher é urgente e precisa ser almejado por mais representantes do Estado e da sociedade civil. O Parlamento tem feito a sua parte para o alcance desse objetivo.

**Consultor legislativo do Senado Federal.*

Saiba mais

- [Artigo: A igualdade de representação no Parlamento da Finlândia](#)
- [Parlamento e democracia - O exemplo do Japão, por Henrique Pinto](#)
- [O Parlamento e os direitos do trabalhador, por Henrique Pinto*](#)
- [O Parlamento e o voto feminino](#)
- [O Parlamento e a Abolição](#)

Editorias:

[História](#)

Tópicos:

[Artigo](#)